



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.199/2020

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAR O
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CALÇADO/ES PARA O EXERCÍCIO DE
2020 EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.166 de 23 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrirem créditos adicionais de 45% (quarenta e cinco por cento), do orçamento geral do município para o exercício de 2020, do tipo suplementar destinados a reforço de dotação orçamentária e do tipo excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a fazer as adequações contidas na tabela auxiliar 1.2 e 1.4 descritas na Instrução Normativa TCE -ES nº43/2017 (Portaria Normativa TCE-ES 70 DE 08 DE JUNHO DE 2020), no orçamento financeiro de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO ORIGINAL
Publicado em: 

Cidade de Calçado